



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2020

**ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO
EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003/2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto Executivo Municipal nº 003/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Comitê Municipal de Gestão de Crise será presidido pelo Prefeito e composto, ainda, por representantes dos seguintes seguimentos:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde do Município;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município;
- III - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social do Município;
- IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde do Município;
- VI - 01 (um) representante do Poder Judiciário;
- VII - 01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
- VIII - 01 (um) representante da Polícia Militar da Paraíba;
- IX - 01 (um) representante da Polícia Civil da Paraíba;
- X - 01 (um) representante dos estabelecimentos provados de saúde do município (médicos ou odontológicos);
- XI - 01 (um) representante dos estabelecimentos privados de ensino;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

XII - 01 (um) representante da ATURA - Associação de Turismo Rural e Cultural de Areia/PB;

XIII - 01 (um) representante da Universidade Federal da Paraíba – Campus de Areia;

XIV - 02 (dois) representantes da Vigilância Sanitária do Município;

XV - 01 (um) representante da sociedade civil.

§1º. Os representantes acima citados serão nomeados através de portaria editada pelo prefeito;

§2º. Os trabalhos desenvolvidos pelo referido comitê são considerados de relevante interesse público;

§3º. Pela atividade exercida no Comitê Municipal de Gestão de Crise seus integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, benefícios, acréscimos ou vantagens pecuniárias. ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 11 de maio de 2020.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional